

**MANUAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE ALAGOAS:  
UM GUIA  
PARA A SOCIEDADE  
E À IMPRENSA**

**# MP  
MAIS  
PERTO  
DE VOCÊ**



# MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

## MANUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS: UM GUIA PARA A SOCIEDADE E À IMPRENSA

### Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável:

Janaina Ribeiro Soares - MTB 757/AL

Jornalistas:

Dulce de Araújo Melo

Flávia Pâmela de Lima

Fotos:

Anderson Macena Cavalcante  
Claudemir dos Santos Mota

Relações institucionais:

João Alcides de Sá Cerqueira

Publicitário:

Thiago Henrique Ferreira

Projeto gráfico:

Sandro Alisson Neris

### Endereço:

Ed. Carlos Guido Ferrári Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e  
Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL - CEP 57.025-400

### Contatos:



(82) 2122-350



[www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br)



[ascom@mpal.mp.br](mailto:ascom@mpal.mp.br)



@mpeal



@mpealagoas



[facebook.com/  
mpalagoas](https://facebook.com/mpalagoas)

MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

# Sumário

<b>1</b>	<b>O que é o Ministério Público?</b>	<b>07</b>
	O Ministério Público é o defensor da sociedade	08
	De onde vêm os recursos do Ministério Público?	09
	Princípios institucionais: o que são?	10
	Áreas de atuação	11
<b>2</b>	<b>Como é a organização do Ministério Público?</b>	<b>13</b>
	O Ministério Público da União	14
	O Ministério Público do Estado de Alagoas	16
	Órgãos de Execução	17
	Órgãos Administrativos	19
<b>3</b>	<b>Como o Ministério Público defende a sociedade?</b>	<b>21</b>
	Atuação na esfera extrajudicial	23
	Atuação na esfera judicial	25
<b>4</b>	<b>Como o Ministério Público estadual de Alagoas se comunica com a sociedade?</b>	<b>27</b>
	Diretoria de Comunicação Social	28
	Portal	29
	Confira as nossas mídias Sociais	29
<b>5</b>	<b>Como ter acesso ao Ministério Público estadual de Alagoas?</b>	<b>31</b>
	As promotorias de justiça. Ouvidoria. Corregedoria e redes sociais	33
<b>6</b>	<b>Quem fiscaliza o Ministério Público de Alagoas</b>	<b>33</b>
<b>7</b>	<b>Glossário</b>	<b>35</b>

# APRESENTAÇÃO

Qual o papel do Ministério Público no sistema de Justiça? Em que situações deve atuar um promotor ou procurador de justiça, não um advogado ou um defensor público? Essas perguntas fazem parte do dia a dia de milhões de brasileiros que se veem obrigados, por algum motivo, a buscar ajuda para garantir seus direitos. São dúvidas que não dependem de grau de instrução ou classe social e, muitas vezes, são partilhadas, até mesmo, por profissionais que lidam rotineiramente com assuntos relacionados ao Direito.

E essas dúvidas sobre as atribuições da nossa instituição, especialmente a respeito do funcionamento do MP de Alagoas, são apenas algumas das questões abordadas nos sete capítulos desta publicação. Ao final, há um glossário que traduz os termos mais utilizados no meio jurídico, que é o tão famoso “juridiquês”.

Portanto, este guia pretende facilitar o entendimento sobre o papel do Ministério Público Brasileiro e do Ministério Público Estadual de Alagoas (MPAL) como defensores da sociedade. Com linguagem acessível e de fácil compreensão, o “Manual do Ministério Público do Estado de Alagoas: um guia para a sociedade e à imprensa” é um instrumento prático para consulta, seja do cidadão, seja dos veículos de comunicação.

Por fim, salientamos que este manual faz parte de um projeto da instituição que visa à educação para a cidadania, cujo objetivo maior é mostrar à população que o Ministério Público de Alagoas também tem caráter social. Ele foi produzido pela nossa Diretoria de Comunicação Social com a proposta de ser uma fonte permanente de informação e mais uma ferramenta de aproximação com a sociedade defendida por nós.

**Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**  
Procurador-geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE  
MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE  
MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE  
MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

# C O M P O S I Ç Ã O

## ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

**Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**  
Procurador-Geral de Justiça

**Valter José de Omena Acioly**  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

**Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá**  
Subprocurador-Geral Judicial

**Walber José Valente de Lima**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**Lean Antônio Ferreira de Araújo**  
Ouvidor do Ministério Público

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto  
Luiz Barbosa Carnaúba  
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Walber José Valente de Lima  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Antiógenes Marques de Lira  
Dilmar Lopes Camerino  
Dennis Lima Calheiros  
Vicente Felix Correia  
Eduardo Tavares Mendes  
José Artur Melo  
Marcos Barros Méro  
Valter José de Omena Acioly  
Denise Guimarães de Oliveira  
Maurício André Barros Pitta  
Isaac Sandes Dias

MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE  
MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

# **MISSÃO**

**Defender a sociedade,  
a democracia e a  
ordem jurídica.**

# **VISÃO**

**Ser uma instituição  
efetiva na defesa das  
questões sociais de alta  
relevância.**

# **PRINCÍPIOS**

**Compromisso Social,  
Ética, Unidade,  
Combatividade,  
Democracia e  
Independência.**

---



# O que é o Ministério Público?

# O Ministério Público é o defensor da sociedade

O Ministério Público é a instituição que tem a missão de zelar pela boa aplicação da lei, pela garantia da ordem jurídica e pelo estado democrático de direito.



Ele protege os direitos individuais indisponíveis, como o direito à vida, à liberdade e à saúde.



Cabe ao Ministério Público Estadual (MPE) também, enquanto agente de transformação a serviço da cidadania e dos interesses sociais, defender as causas coletivas e não aquelas que possam beneficiar apenas um indivíduo.



Por isso, o zelo pelos direitos difusos e coletivos, que dizem respeito a todos, como a proteção do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público, faz parte das atribuições do órgão.





E o Ministério Público é uma instituição independente dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. É comum a confusão entre o Ministério Público e o Judiciário, pois ambos fazem parte do sistema de Justiça do Brasil. Atuam no MPE os promotores e os procuradores de justiça. Já no Judiciário, trabalham juízes e desembargadores.



Os promotores e procuradores propõem ações e emitem pareceres em processos judiciais; os juízes e desembargadores apreciam e julgam essas ações.



Sendo independente, o MPE não pode defender os interesses de governos. É sua atribuição atuar contra eventuais abusos e omissões da administração pública. Os governos, nas esferas federal, estadual e municipal, são defendidos pelas suas Procuradorias. A defesa dos interesses do Estado, por exemplo, é feita pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Os promotores e procuradores também não podem prestar consultoria a entidades públicas ou privadas.

### Fique sabendo!

**Atuam no MPE os promotores e os procuradores de justiça.**

**Já no Judiciário, trabalham juízes e desembargadores.**



## De onde vêm os recursos do Ministério Público?

A manutenção das estruturas física e de pessoal do MPE é feita com recursos próprios. Os valores são originários do percentual da receita corrente líquida do Estado e fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA). O Executivo recolhe os tributos e os repassa aos poderes e instituições públicas (como o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas e o Ministério Público). Porém, essa distribuição não é aleatória. Em Alagoas, o percentual destinado ao Ministério Público é de 2% da receita líquida.

**LOA**  
Lei Orçamentária Anual

É na Lei Orçamentária Anual (LOA) que o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano.

<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/leis-e-principios-orcamentarios/o-que-e-lei-orcamentaria-anual-loa>

# recursos próprios

# Princípios institucionais: o que são?



Em todas as manifestações e na sua atuação, os membros do Ministério Público representam a instituição como um todo, como se essa fosse sua vontade única.



É indivisível porque um membro do Ministério Público, em caso de férias, licença ou impedimento, pode ser substituído por outro, sem prejuízo do trabalho institucional, pois é o MPE que está à frente do processo, e não a pessoa física do procurador ou promotor.



Os membros do Ministério Público podem atuar conforme seu entendimento, sem nenhuma interferência. Cada um tem autonomia no trabalho, não necessitando de autorização superior para efetivar suas ações. O promotor, por exemplo, não está obrigado a seguir o entendimento do procurador-geral de justiça. Ele também não pode ser afastado de um procedimento, nem transferido para outra promotoria contra sua vontade, a menos que assim determine o interesse público. O limite para sua independência funcional e para suas ações e manifestações é a lei.

## Legislação que define a atuação do Ministério Público



Constituição da República – artigos 127 a 130



Constituição do Estado de Alagoas – artigos 142 a 150



Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993)



Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas (Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996)

# Áreas de atuação

O Ministério Público atua nas áreas constitucional, criminal, cível e de defesa da coletividade.

## CONSTITUCIONAL

- ▶ Constitucionalidade (controle da constitucionalidade de leis e atos normativos municipais e estaduais);
  - ▶ Eleitoral (registros de candidaturas; inelegibilidade de candidatos; abusos de poder econômico, político e dos meios de comunicação nas eleições; propaganda eleitoral irregular).
- 
- ▶ Cidadania (Sistema Único de Saúde; fiscalização das internações psiquiátricas involuntárias; dependência química; idosos; pessoas com deficiência; direitos humanos);
  - ▶ Consumidor (qualidade, quantidade e preços de produtos e serviços públicos e privados; vigilância sanitária; publicidade enganosa e abusiva; cartéis);
  - ▶ Fundações (fiscalização da criação, do patrimônio, da contabilidade e da extinção de fundações de interesses público e social);
  - ▶ Infância e juventude (processos de guarda e adoção; suspensão e extinção do poder familiar; proteção dos direitos de crianças e adolescentes e apuração de atos infracionais - ilícitos penais - cometidos por pessoas menores de 18 anos de idade);
  - ▶ Meio ambiente (patrimônio natural; recursos hídricos e minerais; fauna e flora; patrimônios histórico e cultural; poluição em geral);
  - ▶ Moralidade administrativa (irregularidades e fraudes na aplicação de recursos públicos e em processos de licitação; nepotismo; ilegalidades no acesso a cargos e empregos públicos; promoção pessoal com uso de recursos públicos; apropriação e desvio de recursos; bens e serviços públicos).

## DEFESA DA COLETIVIDADE





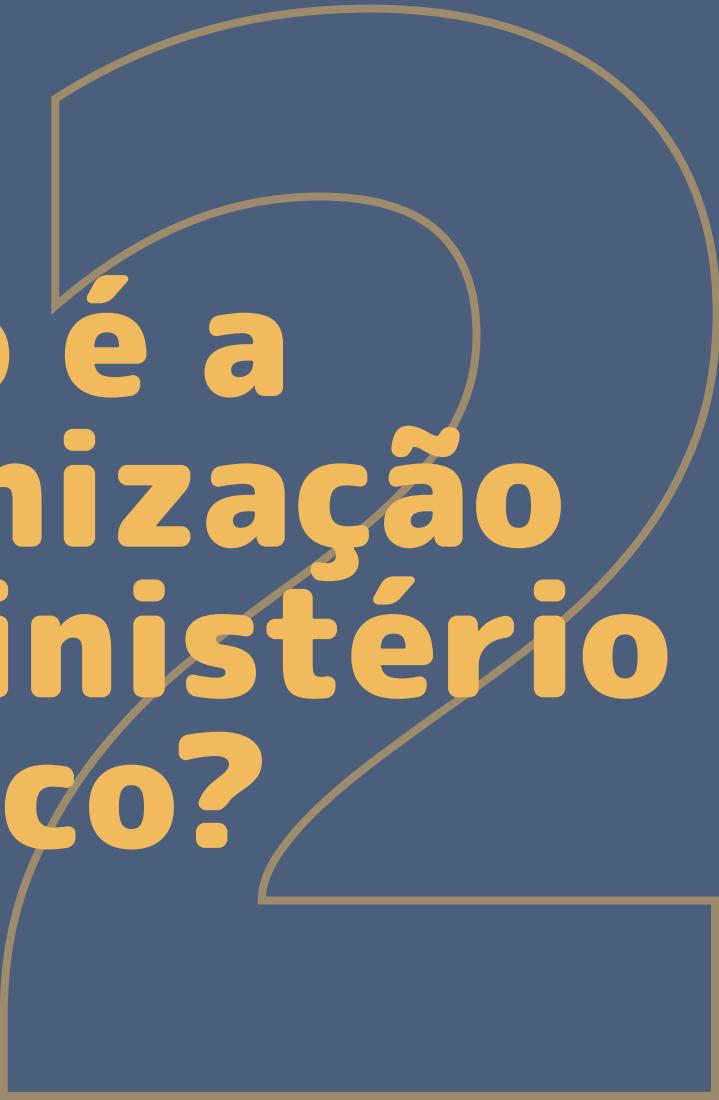
## CRIMINAL

- ▶ Supervisão e fiscalização das investigações feitas pela polícia, por meio da análise dos inquéritos policiais;
- ▶ Desenvolvimento de investigações próprias em crimes de grande interesse social, especialmente naqueles que envolvam organizações criminosas;
- ▶ Elaboração e encaminhamento das denúncias de crimes (ações penais públicas) aos juízes que atuam nas varas criminais;
- ▶ Acompanhamento e instrução de processos criminais (colheita e apresentação de provas em juízo), pareceres, arrazoados (peças processuais) e recursos em matérias criminais;
- ▶ Atuação em casos criminais de menor potencial ofensivo (com pena de prisão máxima prevista de dois anos) que envolvam transações penais (acordos com o réu para antecipação de pena);
- ▶ Atuação perante o Tribunal do Júri;
- ▶ Ordem tributária (sonegação e fraude fiscal, cobrança irregular de impostos, pirataria e falsificação de produtos, com reflexos tributários).

## CÍVEL

- ▶ Família (processos de separação e divórcio, inventários e divisões de bens que envolvam crianças e adolescentes; declarações de óbito; habilitações de casamento);
- ▶ Sucessões (inventários, partilhas, arrolamentos);
- ▶ Registros públicos (registros de nascimento e óbito fora do prazo; habilitações de casamento; loteamentos e desmembramentos; usucapião; suscitação de dúvida);
- ▶ Acidentes de trabalho (ações envolvendo auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos serviços público e privado);
- ▶ Ações em geral, envolvendo interesses de incapazes (pessoas com menos de 18 anos); interdições e interesses de pessoas interditadas;
- ▶ Mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data.

---



**Como é a  
organização  
do Ministério  
Público?**



## Ministério Público da União



Existem o Ministério Público da União (MPU) e os Ministérios Públicos Estaduais. O MPU divide-se em Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Eleitoral, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.



## Ministério Público da União

MPF

Defende os interesses sociais nos casos que envolvam órgãos, bens, serviços, verbas, áreas ou interesses da União. Atua na Justiça Federal, integrada, no 1º grau, pelas varas federais e, no 2º grau, pelos Tribunais Regionais Federais (TRFs). Também funciona nos graus superiores, perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). Seus membros são chamados de procuradores da República.

## Ministério Público Federal



## Ministério Público do Trabalho

Atua em questões trabalhistas que tenham interesse público, envolvendo trabalhadores de órgãos públicos e privados. É mediador de conflitos, como dissídios coletivos e greves. Também atua, por exemplo, no combate ao trabalho escravo e infantil, e na fiscalização do trabalho de adolescentes e índios.



MPT

MPM

É responsável pelas investigações e pela propositura das ações em casos de crimes militares cometidos por integrantes das Forças Armadas. Os crimes militares cometidos por integrantes da Polícia Militar são investigados pelo Ministério Público Estadual.



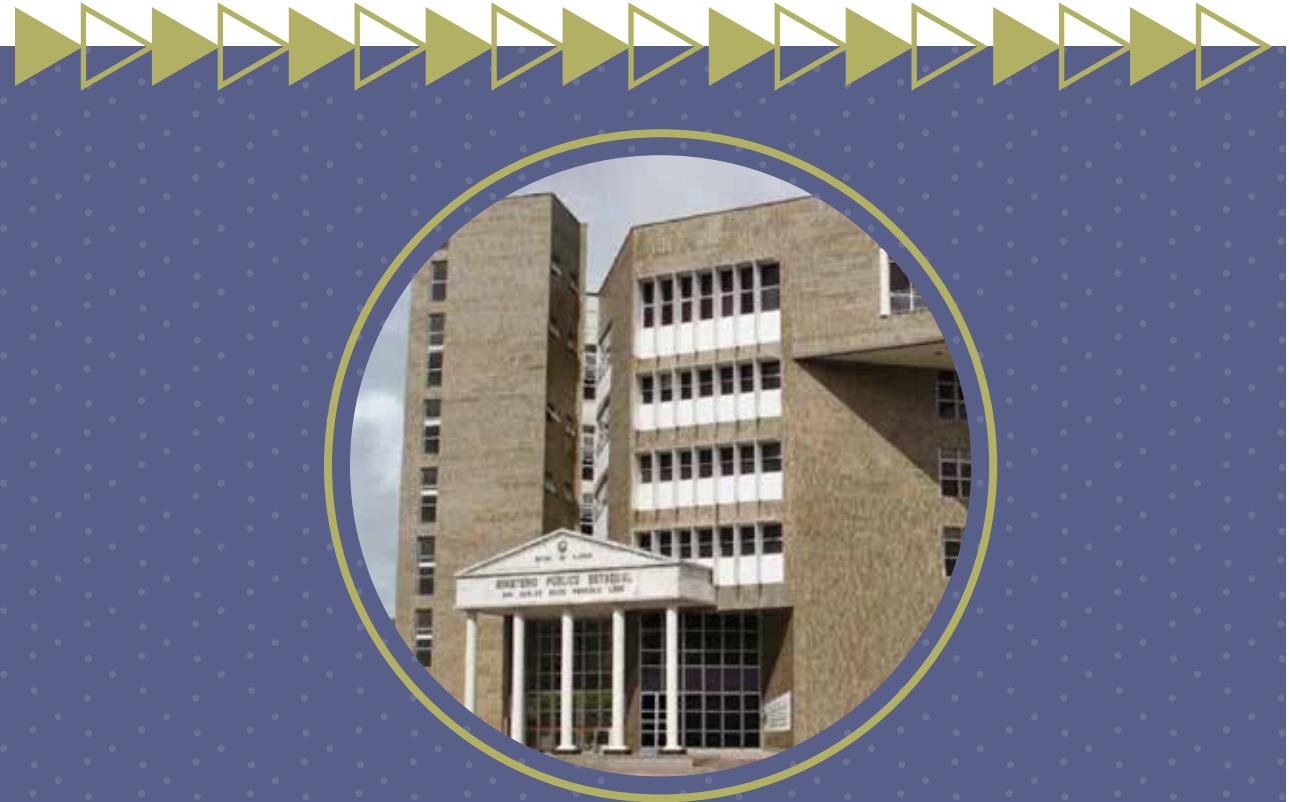
## Ministério Público Militar

## Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Tem as mesmas funções e áreas de atuação do Ministério Público Estadual, mas pertence à estrutura do Ministério Público da União. Seus integrantes também são chamados de promotores e procuradores de Justiça.



MPDFT



## Ministério Público do Estado de Alagoas

O Ministério Público de cada estado é organizado conforme a realidade local. O Ministério Público Estadual de Alagoas é dividido em órgãos de execução - que ajuízam ações, propõem acordos e se manifestam nos processos - e órgãos administrativos. Porém, dentro do Ministério Público existem órgãos que cumprem as duas funções, como a Procuradoria-Geral de Justiça.



# Orgãos de execução

## Como é escolhido o Procurador-Geral de Justiça ?

Podem concorrer ao cargo **procuradores e promotores** com mais de 10 anos de carreira.

**1**

### ELEIÇÃO POR MEMBROS DE CLASSE

Realizada eleição direta entre os Procuradores e Promotores de Justiça que se encontram na carreira.

**2**

### COMPOSIÇÃO VIA LISTA TRÍPLICE

Os três candidatos mais votados compõem uma lista tríplice.

**3**

### INDICAÇÃO DO GOVERNADOR

Cabe ao governador do Estado indicar um dos três nomes que constam na lista tríplice, para assumir o cargo.

**4**

### NOMEAÇÃO E POSSE

Procurador-Geral de Justiça toma posse.

- **Mandato de dois anos, permitida uma única recondução;**
- **Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ);**
- **Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).**

Na sua ausência, é substituído por um dos subprocuradores-gerais de justiça.

## Procurador-Geral de Justiça



É o chefe do Ministério Público Estadual. Tem funções administrativas e de execução. Como órgão de execução, propõe ação penal em relação a crimes praticados por prefeitos, secretários estaduais, deputados estaduais, juízes de Direito e membros do próprio Ministério Público. Isso acontece porque, na esfera criminal, essas autoridades têm direito a foro privilegiado por prerrogativa de função. Tal foro funciona perante o Tribunal de Justiça.

É também o procurador-geral de justiça quem pode propor a abertura de inquérito civil ou ajuizar ação civil pública contra o governador do Estado e os presidentes do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, desembargadores e conselheiros do Tribunal de Contas. Tanto na esfera criminal quanto na cível, o chefe do MPE pode determinar que um outro membro do Ministério Público exerça, por delegação, sua atividade de órgão de execução.

Como órgão administrativo, firma convênios e termos de cooperação de interesse da instituição; propõe a elaboração e execução do orçamento do Ministério Público; propõe a criação, a extinção e a modificação de cargos; autoriza a aquisição de bens e serviços; determina a instauração de processo administrativo ou sindicância, além de aplicar sanções; cria grupos de trabalho; edita normas, coordena, orienta e acompanha o trabalho de unidades subordinadas dentro da instituição.

## Promotor de Justiça



O promotor de justiça é o contato direto do Ministério Público com a sociedade. Tem o dever funcional de atender o cidadão. Realiza reuniões com a comunidade, participa de audiências públicas, solicita informações, coleta dados, investiga e ouve testemunhas para apurar a ocorrência de irregularidades e crimes.

Além disso, faz recomendações, propõe a celebração de termos de ajustamento de conduta (TACs) e ações judiciais. Se não concordar com a decisão do juiz de Direito (1º grau), pode recorrer ao Tribunal de Justiça. Está presente em todas as comarcas do Estado e, na maioria delas, atende a população de mais de um município.

O promotor de justiça ingressa na carreira por concurso público e, ao longo do desenvolvimento do seu trabalho, pode se inscrever para promoções por merecimento ou antiguidade, galgando os degraus de entrância inicial (promotorias menores), entrância final (promotorias médias) e entrância especial (promotorias maiores). O grau máximo na carreira é o cargo de procurador de justiça, para o qual só podem concorrer os promotores de entrância especial.



## Procurador de Justiça



É o órgão do Ministério Público que atua perante o Tribunal de Justiça, manifestando-se nos processos em grau de recurso naquele Colegiado, desde que propostos inicialmente pelo promotor de justiça ou que envolvam interesse público. Quando a instituição não concorda com uma decisão do TJ, é o procurador de justiça quem recorre ao próprio Tribunal de Justiça e aos tribunais de jurisdição superior: Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), ambos com sede em Brasília (DF).



## ATENÇÃO: PROIBIÇÕES!

Para que sua independência funcional não seja prejudicada, o promotor e o procurador de justiça não podem exercer a advocacia, receber honorários, percentuais ou custas (como um advogado recebe pelo seu trabalho), gerenciar empresas e exercer outra função pública ao mesmo tempo, com exceção do magistério (atuar como professor). Também não pode se envolver em atividades político-partidárias (exceto os que entraram na instituição antes de 5 de outubro de 1988).



# Orgãos administrativos

## Conselho Superior do Ministério Público (CSMP)

O CSMP decide as promoções na carreira e as remoções dos promotores de justiça. O Conselho Superior é formado por sete integrantes: cinco procuradores de justiça eleitos pela classe, o procurador-geral de justiça e o corregedor-geral do Ministério Público. O mandato é de um ano, permitida uma recondução.

Além disso, é esse colegiado que elabora o regulamento e as normas de concurso de ingresso à carreira do Ministério Público. Também decide sobre o afastamento de quem esteja respondendo a processo disciplinar e, quando existir a possibilidade de impedimento ou houver desconfiança quanto à atuação de membro do Ministério Público, o Conselho Superior resolve se o investigado continuará à frente de determinada atribuição.



**Elabora o regulamento e as normas de concurso de ingresso à carreira do Ministério Público.**

## Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP)

A Corregedoria-Geral do Ministério Público fiscaliza e acompanha as atividades de promotores e procuradores de justiça, velando pela boa conduta e pelo comportamento pessoal de membros da instituição diante da comunidade. Realiza periodicamente inspeções nas promotorias de justiça com o objetivo de verificar o andamento dos trabalhos. Pode instaurar processos administrativo e disciplinar contra membros do Ministério Público, punindo aqueles que cometam faltas funcionais ou tenham conduta incompatível com o cargo. O corregedor-geral do Ministério Público é um procurador de justiça eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

A Corregedoria-Geral também é responsável pela elaboração de relatórios com dados estatísticos sobre as atividades das promotorias e das procuradorias de justiça e pela organização dessas informações. A finalidade é avaliar o desempenho global e a demanda de serviços. Anualmente, elabora relatório analítico das atividades das promotorias e procuradorias de justiça.



**Realiza periodicamente inspeções nas promotorias de justiça com o objetivo de verificar o andamento dos trabalhos.**

## Subprocuradorias-gerais de justiça

São formadas por procuradores de justiça escolhidos pelo procurador-geral de justiça para auxiliá-lo nas suas funções. O MP de Alagoas tem um subprocurador-geral de justiça para assuntos administrativos e um subprocurador-geral de justiça para assuntos jurídicos, que também substituem o procurador-geral de justiça em ausências, férias, licenças e afastamentos ocasionais.



**Procuradores de justiça escolhidos pelo procurador-geral de justiça para auxiliá-lo nas suas funções.**

## **Escola Superior do Ministério Público (ESMP)**

O aprimoramento profissional e cultural dos procuradores e promotores de justiça e servidores do MP de Alagoas é promovido pela Escola Superior do Ministério Público (ESMP). A ESMP é responsável pela realização de cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, buscando a permanente melhoria dos serviços da instituição. É dirigida por um procurador ou promotor de justiça designado pelo procurador-geral de justiça.



**É responsável pela realização de eventos, atividades, estudos e publicações.**

## **Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ)**

O Colégio de Procuradores de Justiça reúne todos os procuradores em atividade, sob a presidência do procurador-geral de justiça. Aprova a proposta orçamentária anual do Ministério Público, a criação de cargos, de serviços auxiliares e é ouvido nas propostas de modificações de sua lei orgânica. Decide sobre as atribuições das promotorias de justiça e estabelece normas sobre a composição, a organização e o funcionamento das procuradorias de justiça.

Somente o Colégio de Procuradores de Justiça pode propor a perda do cargo do procurador-geral de Justiça, devendo submeter essa proposta à Assembleia Legislativa. Isso só pode ocorrer em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão do procurador-geral de justiça nos deveres do cargo. Pelos mesmos motivos, também é o Colégio de Procuradores de Justiça que pode destituir o corregedor-geral do Ministério Público.



**Aprova a proposta orçamentária anual do Ministério Público e a criação de cargos e de serviços auxiliares.**

## **Centro de Apoio Operacional (Caop)**

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (Caop) foi criado pelo Colégio de Procuradores de Justiça com fundamento no artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 2016 e está legalmente funcionando em razão da Resolução 005/18 – CPJ. Ele exerce suas atribuições na qualidade de órgão auxiliar das atividades funcionais do Ministério Público.

Sob a supervisão do procurador-geral de justiça, o Caop é dirigido por um membro do Ministério Público, recebendo a denominação de diretor, cabendo ao chefe da instituição a sua designação, conforme estabelecido na Resolução já referida.

O Centro de Apoio Operacional coordena os núcleos especializados que, por sua vez, prestam o devido e necessário suporte às promotorias de justiça. São eles: Direitos Humanos e Cidadania; Consumidor; Meio Ambiente; Patrimônio Público; Saúde Pública; Infância e Juventude; Idoso e Defesa da Mulher; de Combate ao Crime, de Perícias; e da Educação.

Dentre outras missões, o Caop mantém os promotores de justiça atualizados com informações técnico-jurídicas, responde consultas oriundas das promotorias, realiza pesquisas, estudos e relatórios, auxiliando em procedimentos de investigação, na preparação de ações e em estratégias de atuação. Ele também propõem a celebração de convênios pela instituição e a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos.



**Mantém os promotores de justiça atualizados com informações técnico-jurídicas, realiza pesquisas, estudos e relatórios, auxiliando em procedimentos de investigação, na preparação de ações e em estratégias de atuação.**

---



# Como o Ministério Público defende a sociedade?



O Ministério Público pode atuar tanto judicial quanto extrajudicialmente. Funciona de forma extrajudicial quando busca resolver questões por meio de reuniões com a comunidade, audiências públicas, celebração de TACs e expedição de recomendações para o poder público. Em muitos casos, isso resolve o conflito em um espaço de tempo muito mais curto do que poderia ocorrer em caso de judicialização. Quando não for possível um acordo, ou esse não for cumprido, o promotor de justiça faz a propositura de uma ação judicial.

Existem casos em que a ação é obrigatória, como em processos criminais, pois a lei não admite acordo (exceto em ilícitos penais de “menor potencial ofensivo”, com pena de prisão de até dois anos). Na esfera judicial, o MPE também atua como fiscal da lei. É o que se chama, na linguagem jurídica, de custos legis. Nesse caso, não é o promotor o autor da ação, mas ele acompanha todas as fases do processo para garantir o equilíbrio entre as partes, como, por exemplo, nos processos de separação de casal com filhos, para proteger os direitos e interesses das crianças e dos adolescentes.

# Atuação na esfera extrajudicial

Fora dos tribunais, o Ministério Público possui uma série de instrumentos importantes para a proteção da sociedade. São eles:



## Procedimento preparatório (PP)

É uma investigação preliminar para apurar indícios de violação de direitos coletivos e do patrimônio público, por meio de busca de informações, coleta de dados, requisição de documentos, perícias e depoimentos. O prazo para conclusão é de 90 dias. Ao comprovar indício de irregularidade, o promotor instaura inquérito civil ou, se considerar que as provas já são suficientes, pode adotar diretamente as medidas cabíveis, como a celebração de um TAC ou o ajuizamento de uma ação civil pública (ACP). Caso contrário, deve arquivá-lo.



## Inquérito Cível (IC)

É similar a um inquérito policial e deve ser instaurado por uma portaria assinada pelo promotor de justiça responsável. Diferente do PP, além de apurar se houve irregularidade, busca investigar sua extensão e identificar o responsável por meio da coleta de informações, dados, documentos, perícias e depoimentos. Seu prazo de conclusão também é de 90 dias, mas pode ser prorrogado. Se o IC comprovar as ilicitudes, o promotor poderá celebrar TAC ou propor ACP. Caso contrário, deverá promover o devido arquivamento.



## Recomendação

Se o promotor verificar que é possível reverter ou prevenir algum dano em razão do que foi praticado pelo agente público, pode emitir uma recomendação. O instrumento serve para alertar sobre a necessidade de providências para resolver uma situação irregular ou que possa levar a alguma ilicitude. Se a recomendação não for acatada por quem deve prevenir ou resolver o problema, o promotor poderá tomar outras providências na esfera judicial.

## Reuniões

Servem para as tratativas e os esclarecimentos de questões de interesse social, envolvendo o MPE, a comunidade, autoridades e partes interessadas em determinado assunto. As reuniões também servem para que o promotor tome conhecimento de demandas da sociedade.



## Procedimento investigatório criminal (PIC)

Serve para investigar crimes e contravenções penais por meio de coleta de dados, informações, documentos, perícias e depoimentos. É instaurado por portaria assinada pelo promotor de justiça e tem prazo de conclusão de três meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade e a complexidade da investigação. É independente da investigação policial ou sindicância de outros órgãos da administração pública. Durante o PIC, o promotor poderá requisitar a instauração de inquérito à Polícia Civil. Se a investigação apontar a ocorrência de crime, o promotor deverá propor a ação penal pública (ação criminal). Caso contrário, deve requerer o arquivamento.

## Termo de ajustamento de conduta (TAC)

É um acordo com compromissos que devem ser cumpridos pela parte que cometeu alguma irregularidade ou dano. Evita uma demanda judicial, tornando mais rápida a busca de soluções. Se não for cumprido, pode dar início a uma ação judicial de execução. Precisa determinar o fim ou alteração de uma situação irregular. Quando a situação gerou algum dano, o TAC precisa prever uma forma de o responsável repará-lo ou de compensá-lo, sempre em benefício da sociedade.

## Audiência pública

É um encontro que reúne os segmentos interessados e a comunidade para debater sobre determinado assunto de interesse social. Serve para colher opiniões e adotar deliberações da sociedade a respeito do assunto. O promotor de justiça pode aproveitar subsídios e depoimentos de uma audiência pública para uma apuração que estiver conduzindo.

# Atuação na esfera judicial

As ações, salvo exceções, são iniciadas nos fóruns das comarcas e podem ser propostas perante as varas cíveis ou criminais. Dependendo da irregularidade ou do crime cometido, o promotor de justiça tem à disposição certos tipos de ação:

## Ação civil pública (ACP)

Requer a reparação de um dano causado à sociedade ou o cumprimento de um dever relativo a direitos difusos e coletivos. Nesse tipo de ação, o promotor de justiça pode pedir, por exemplo, que uma prefeitura garanta creche às crianças do município, que um poluidor deixe de agredir e recupere o meio ambiente, ou que um administrador público devolva aos cofres públicos dinheiro gasto irregularmente.

## Ação cautelar

Pede uma decisão provisória, chamada de medida liminar ou incidental, para evitar que um dano irreversível seja causado antes do julgamento do caso pelo juiz. Por exemplo: se uma espécie de medicamento deixa de ser fornecido pelo Estado, atingindo um número expressivo de pessoas que necessitam dele, o promotor de justiça pode pedir seu fornecimento imediato, antes da decisão que dirá se é ou não dever do Estado fornecê-lo. Dessa forma, o MPE garantirá o direito à vida e à saúde de um universo de pessoas interessadas.

## Transação penal

Em caso de crime com pena de prisão máxima de dois anos (crime de "menor potencial ofensivo"), o promotor pode propor ao infrator um acordo, chamado de transação penal. O infrator assume o compromisso de reparar possíveis prejuízos causados à vítima ou à sociedade e pode, ainda, pagar multa ou prestar serviços à comunidade. O promotor, por sua vez, deixa de oferecer a ação penal. Em caso de descumprimento, o membro do MPE formaliza a denúncia.





### Acordo judicial

É proposto pelo promotor de justiça quando a ação já foi ajuizada, e quando o réu tem interesse em resolver a situação sem que seja necessário aguardar o julgamento. Da mesma forma que o TAC, ele é um instrumento mais rápido para resolver o problema. O acordo judicial traz imposições que deverão ser cumpridas pelo réu, sob pena de a ação voltar a tramitar. Além disso, precisa ser homologado pelo juiz.

### Ação penal pública

Busca a punição para quem praticou um crime, como, por exemplo, roubo, estelionato, homicídio ou estupro. Somente o Ministério Público pode ajuizar a ação penal pública, que também pode ser chamada de ação criminal. Quando o promotor remete a ação penal pública ao juiz, faz isso por meio de uma peça processual chamada denúncia. Se o magistrado aceitar a denúncia, a ação penal é iniciada. Existem crimes cuja ação penal não é de atribuição do Ministério Público, e sim da própria vítima, como calúnia e difamação. Nestes casos, o prejudicado deve procurar um advogado e propor uma ação penal privada.

### Ação direta de constitucionalidade (ADI)

Nenhuma lei ou norma pode ser superior ou se opor à Constituição da República e às constituições dos estados. Quando ela não estiver de acordo com a Constituição, o MPE propõe a ADI para que essa lei ou norma seja excluída do ordenamento jurídico.

---

# Como o Ministério Público estadual de Alagoas se comunica com a sociedade?



---

# Diretoria de Comunicação Social

É responsável por intermediar o contato da imprensa com os promotores e procuradores de justiça. Repassa informações à mídia e elabora notícias a respeito do Ministério Público Estadual, enviando-as aos veículos de comunicação. O setor também publica conteúdos no portal e nas redes sociais do MPAL, promove campanhas institucionais e coordena os serviços gráficos da instituição, incluindo revistas e periódicos.

#ComunicaMP



# O portal

O portal do Ministério Público Estadual de Alagoas pode ser acessado no endereço [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br). Nele, o cidadão encontra todas as informações a respeito da instituição, com atualizações constantes. É lá onde estão os contatos das promotorias e procuradorias de justiça de Alagoas, com telefones, endereços e área de atuação de cada uma delas.

No site também é possível localizar publicações oficiais, a exemplo de editais para concurso público e licitações, além de dados relativos aos gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Portal da Transparência. E ainda estão no portal as campanhas desenvolvidas pela instituição.

www.mpal.mp.br  
www.mp





Nesse mesmo espaço, o cidadão dispõe, na seção “**Ouvidoria**”, de um canal para o encaminhamento de críticas, sugestões, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações, e para noticiar eventuais irregularidades aos diversos órgãos de execução do MPAL.

Para aqueles que preferirem, a comunicação com a Ouvidoria também pode ser feita pessoalmente, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Maceió, por carta, e-mail ou, ainda, por meio do telefone (82) 2122-3512.

Além disso, o campo “**Denúncia Online**” pode ser encontrado no portal e é um espaço reservado para quem quer repassar ao Ministério Pùblico qualquer informação a respeito de **crime ou irregularidade** que esteja sendo cometida em um dos 102 municípios alagoanos.



[facebook.com/  
mpalagoas](https://facebook.com/mpalagoas)



@mpealagoas



[www.youtube.com/  
MpdeAlagoas](https://www.youtube.com/MpdeAlagoas)



@mpeal

---

# Como ter Acesso ao Ministério Público estadual de Alagoas?

# PROMOTORIAS

As promotorias de justiça são um dos caminhos para o cidadão dialogar com o Ministério Público Estadual. Lá, ele é atendido e pode expor seu problema ou fazer uma denúncia. O que habitualmente se chama "denúncia", ao ser encaminhada ao MP de Alagoas, recebe o nome de "representação". E esse documento precisa relatar os fatos e, se possível, conter dados que possam auxiliar os membros do Ministério Público no trabalho de apuração.

# OUVIDORIA

A comunicação também pode ser feita através da Ouvidoria, tanto pelo portal [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), quanto pessoalmente.

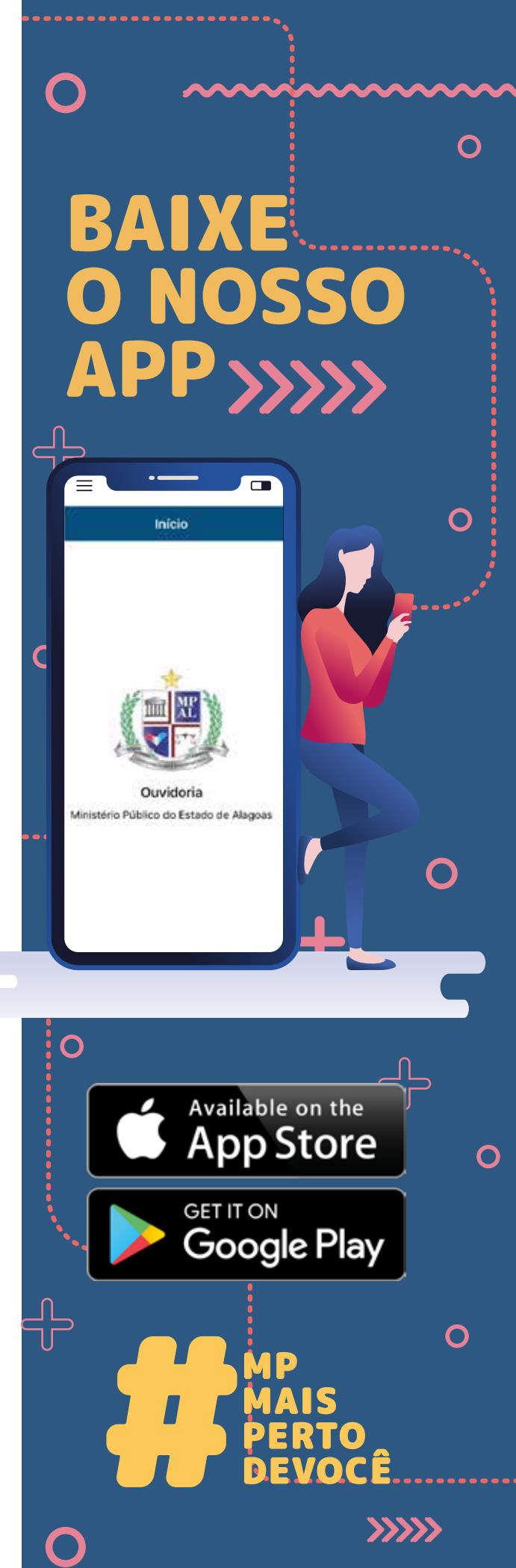
# CORREGEDORIA

E se o problema envolver a atuação ou conduta pessoal de algum membro do Ministério Público Estadual, o cidadão pode informar à Corregedoria-Geral, que é o órgão interno responsável pela apuração desse tipo de caso. A Corregedoria fica na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na capital alagoana. O e-mail para contato com o órgão é [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br).

O endereço e telefone são os seguintes: Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 4º andar - Poço, CEP 57.025-400 - Maceió / AL e fone (82) 2122-3565.

# REDES SOCIAIS

E além dessas alternativas, qualquer pessoa também pode se comunicar com o MPAL por meio das redes sociais.



---



**Quem  
fiscaliza  
o Ministério  
Público  
do Estado  
de Alagoas?**

Apesar de ser uma instituição autônoma e independente, o Ministério Público Estadual está sujeito a fiscalizações internas e externas. Internamente, a instituição possui quatro esferas de fiscalização. São elas:



---



# Glossário

**Acórdão**

Decisão tomada coletivamente por um grupo de juízes, desembargadores ou ministros nos tribunais.

**Agravo**

Recurso contra uma decisão tomada por um juiz ou desembargador em um processo. É diferente da apelação, que é um recurso contra a sentença do juiz ou decisão final do tribunal.

**Apelação**

Recurso contra a decisão final proferida em 1º grau. A apelação pede o reexame da decisão pelo tribunal.

**Circunstâncias agravantes**

São dados apurados em relação à ocorrência de um crime, que tornam a pena mais severa. É circunstância agravante, por exemplo, a reincidência no cometimento de um determinado ilícito.

**Circunstâncias atenuantes**

Ao contrário das agravantes, são as que podem reduzir a pena aplicada ao criminoso, como a confissão espontânea acerca da prática do ato ilegal.

**Citação**

É o ato oficial que dá conhecimento ao réu do processo proposto contra ele para, querendo, defender-se.

**Coisa julgada ou trânsito em julgado**

Quando não existe mais possibilidade de recurso contra a decisão ou sentença em uma ação judicial.

**Comarca**

É a unidade territorial sobre a qual uma unidade judiciária exerce sua jurisdição e um órgão do Ministério Público cumpre suas atribuições.

**Contestação**

Ato de defesa do réu. Quando o réu é citado, ele tem um prazo, que varia conforme o tipo de ação, para oferecer a contestação daquilo que lhe é atribuído pelo autor da acusação.

**Crime culposo**

É o crime não intencional, resultante da imprudência, negligência ou imperícia do réu.

**Crime doloso**

É o crime intencional ou decorrente de assunção de risco na produção de um dano qualquer a terceiro. Divide-se em crime doloso direto, quando o autor quer o resultado; e crime doloso eventual, quando o autor assume o risco de produzir o resultado criminal.

**Custos legis**

É quando o promotor ou procurador de justiça atua como fiscal da lei em um processo. Ele não é o autor da ação, mas acompanha todas as fases do processo para garantir o equilíbrio entre as partes.

**Decisão interlocutória**

É uma decisão tomada pelo juiz no decorrer do processo, como, por exemplo, o deferimento de uma

liminar. A decisão interlocutória não encerra o processo.

**Denúncia**

É a peça pela qual o membro do MPE formaliza a acusação perante a Justiça, dando início à ação penal. Se o juiz aceitá-la, o denunciado passa a ser réu e é iniciado o processo criminal.

**Despacho**

Todo ato do juiz que dá andamento ao processo, sem que haja uma decisão. Pode determinar a expedição de um ofício ou mandado, ou marcar audiências, por exemplo.

**Diligência**

É determinada pelo juiz para esclarecer algo pontual em uma ação. Pode ser de iniciativa do magistrado ou requerida pelo Ministério Público ou por qualquer uma das partes.

**Direitos difusos e coletivos**

São direitos que pertencem a todos. O meio ambiente e o patrimônio público, por exemplo, precisam ser protegidos porque não possuem um único dono. Pertencem a toda a sociedade.

**Direitos individuais indisponíveis**

São aqueles direitos que não podem ser retirados de uma pessoa. Por exemplo: o direito à vida, à saúde e à liberdade.

**Efeito devolutivo**

Ocorre quando um recurso tem apenas a condição de encaminhar a decisão para apreciação de instância superior, sem suspender a eficácia imediata da sentença recorrida.

**Efeito suspensivo**

Quando o recurso impede a execução da sentença até que ele seja apreciado pela instância superior, diz-se que ele tem efeito suspensivo.

**Entrância**

É a classificação das comarcas a partir do volume de processos, população e indicadores geográficos e socioeconômicos. Também serve como degrau na carreira do promotor de justiça ou do juiz de Direito.

**Execução**

É a fase do processo na qual se coloca em prática a sentença, seja em ação cível ou criminal.

**Foro por prerrogativa de função ou privilegiado**

O foro por prerrogativa de função ou foro privilegiado é a competência de certos tribunais para julgar crime de responsabilidade ou crime comum realizado por pessoa no exercício de determinado cargo ou função pública.

**Habeas Corpus**

É o instrumento jurídico para proteger o direito constitucional de ir e vir (direito de locomoção). Quando alguém for preso ou tiver a liberdade ameaçada por ilegalidade ou abuso de poder, ele

pode ajuizar um pedido de habeas corpus.

#### **Habeas Data**

É a ação prevista na Constituição Federal que visa assegurar a qualquer cidadão o direito de saber se está cadastrado em algum banco de dados, público ou privado, assim como os detalhes de eventual cadastramento.

#### **Impedimento**

Circunstância que impossibilita o membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de atuar em determinada ação, como, por exemplo, parentesco com alguma das partes interessadas no processo.

#### **Inconstitucionalidade**

Nenhuma lei, ato normativo ou ato jurídico pode contrariar a Constituição, que é a norma fundamental. Quando isso ocorre, deve ser declarada sua inconstitucionalidade, tornando a lei ou o ato ineficaz.

#### **Indiciamento**

É o ato formal da polícia no sentido de registrar a existência de indícios razoáveis de que determinada pessoa é autora de determinado crime.

#### **Inquirição**

É o ato de ouvir testemunhas em juízo no transcurso do processo criminal. Quando isso ocorre durante o inquérito policial, as testemunhas prestam "declarações".

#### **Interrogatório**

É o ato de ouvir o réu em juízo, ou seja, no decorrer do processo criminal. O Código de Processo Penal só admite o uso do termo "interrogatório" neste caso, mas também se costuma empregar a palavra para a oitiva do indiciado em inquérito policial (fase de investigação que antecede ao processo criminal).

#### **Instância**

É o grau da hierarquia no Ministério Público e no Poder Judiciário. A primeira instância é composta pelo promotor de justiça e pelo juiz de Direito de cada comarca. A segunda instância é formada pelo procurador de justiça e pelo desembargador do Tribunal de Justiça, e é nela onde são julgados os recursos. As instâncias superiores são o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, que julgam recursos contra as decisões do tribunal de segunda instância.

#### **Jurisprudência**

É o conjunto das decisões dos tribunais que servirá de indicador para decisões futuras sobre o mesmo tema.

#### **Liminar**

É o pedido para antecipar uma decisão, antes da sentença final, com o intuito de proteger o envolvido de possíveis prejuízos que a demora no curso do processo possa causar.

#### **Mandado de injunção**

É a ação prevista na Constituição Federal que tem por objetivo assegurar direito constitucional ainda não

regulamentado por lei. Assim, quando a Constituição Federal assegura um direito que precisa ser detalhado em lei, e esta ainda não foi aprovada, o cidadão pode socorrer-se do mandado de injunção para ter esse direito garantido.

#### **Mandado de segurança**

É a ação prevista na Constituição Federal que tem por objetivo assegurar o respeito a direito líquido e certo (exceto o de locomoção, que é amparado por habeas corpus) contra qualquer ilegalidade ou abuso de poder. O mandado de segurança pode ser individual ou coletivo. Quando coletivo, é proposto por associações e sindicatos, por exemplo, em favor de seus filiados.

#### **Manifestação**

É o posicionamento do Ministério Público acerca de questões temáticas de um processo. Indica o pensamento do Ministério Público sobre a questão, embora não crie efeito vinculativo para o Judiciário, que pode decidir de outra forma.

#### **Medida cautelar**

Medida que, para resguardar direitos que possam ser prejudicados pela demora da solução final do processo, deverá ser tomada no início ou durante seu curso. A liminar é uma das espécies de cautelar.

#### **Membros do Ministério Público do Estado de Alagoas**

Procuradores e promotores de justiça.

#### **Mérito**

É o pedido principal que será julgado dentro de um processo judicial.

#### **Parecer**

É uma das formas de manifestação do promotor ou procurador de justiça nos autos de um processo, externando o posicionamento do Ministério Público sobre o assunto enfocado.

#### **Órgão de execução**

É o órgão (promotor de justiça) do Ministério Público com atribuição para ajuizar ações judiciais e realizar atos extrajudiciais, como celebrar termos de ajustamento de conduta, por exemplo.

#### **Primeiro Grau**

Conhecida popularmente como primeira instância, é composta pela promotoria de justiça e pelo juiz de Direito de cada comarca.

#### **Procedimento (em sentido processual)**

É o conjunto de atos sequenciais necessários ao transcurso dos processos. Pode ir desde uma forma mais simplificada (sumaríssima) até uma mais complexa (ordinário), dependendo da natureza da causa, existindo também alguns procedimentos chamados especiais.

#### **Procedimento preliminar**

É o meio pelo qual o membro do Ministério Público colhe informações iniciais sobre eventual questão

relativa a suas atribuições investigatórias, com o intuito de subsidiá-lo na decisão de instaurar ou não um inquérito civil.

#### **Promoção de arquivamento**

É uma das formas de manifestação do Ministério Público quando conclui que um inquérito não deve se transformar em processo.

#### **Queixa-crime**

É a petição inicial que dá origem à ação penal privada nos crimes cuja iniciativa é da própria vítima, e não do Ministério Público.

#### **Recurso**

Pedido de mudança de uma decisão judicial na mesma instância ou em instância superior. Existem vários tipos de recursos, como agravo e apelação, que são os mais comuns.

#### **Representação**

É o nome que recebe o pedido de investigação que um cidadão encaminha ao Ministério Público. É importante não confundir com representação eleitoral, que é a peça inicial de um processo que tramita na Justiça Eleitoral.

#### **Segredo de Justiça**

É a providência adotada nas hipóteses em que a divulgação de dados do processo possa comprometer seu resultado ou afetar a intimidade dos envolvidos. É decretado pelo juiz.

#### **Segundo Grau**

São os tribunais para os quais irão os recursos. São também conhecidos como órgãos jurisdicionais de segunda instância.

#### **Sentença**

É a decisão final de um juiz em uma ação judicial, que põe fim ao processo na instância na qual está tramitando. É admitido, no entanto, apelar da sentença para a segunda instância quando a parte vencida não aceitar a decisão.

#### **Sigilo**

Tem natureza administrativa e pode ser instituído por delegados, promotores de justiça e juízes.

#### **Transação penal**

É o acordo judicial que possibilita aplicar imediatamente (antes da instauração de um processo) uma penalidade ao autor de crime de menor potencial ofensivo (com pena de prisão máxima de até 2 anos), podendo ser multa ou restrição de direitos (prestação de serviços comunitários ou prestação pecuniária - multa, por exemplo). Se o réu não cumprir o acordo, o promotor pode denunciar o autor do fato, iniciando a ação penal.

#### **Transitar em julgado**

Uma decisão transita em julgado quando não existe mais a possibilidade de recurso.

#### **Tutela antecipada**

É o adiantamento, por decisão do juiz ou tribunal, daquilo que é pretendido pelo autor no pedido inicial da ação, quando ficar evidente, desde logo, que o autor tem razão naquilo que pretende.

MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE



MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DA SOCIEDADE